



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº.: 021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

REVOGA ARTIGOS E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 011 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Complementar nº. 11 de 28 de Dezembro de 2005 nos seguintes Artigos:

- a) Revogação da Expressão **conservação de vias e logradouros públicos e limpeza pública** do **caput** do art.140;
- b) Revogação dos incisos I a VIII e caput do § 2º, e do § 4º do art. 140;
- c) Revogação dos Artigos 180,181,182 e 183;
- d) Revogação dos itens 1, “a” e “b”, 2, “a” e “b”,4, “a”, “b” e “c”, 6, “a” e “b”, e 9, “a”, todos da Tabela I do Anexo VIII;

Art. 2º - Altera anexos III,V,VIII (em anexo) da supra mencionada Lei em ante as modificações ocorridas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 06 de Dezembro de 2011.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO III

PLANTA DE VALORES

VALOR MÁXIMO DO METRO QUADRADO DE TERRENO PARA FINS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL DE QUE TRATA O ART. 59 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO.

ZONA 01 – Centro Comercial

A) Área compreendida entre a Av. Presidente Juscelino, Rua Sancho Ribas, Rua Olegário Maciel, Rua Ferreira Lima até a Av. Presidente Juscelino, incluindo a Praça Centenário.....p/m2 **R\$ 60,00**

B) Área compreendida entre Av. Dom Pedro de Alcântara, Rua Hermano Diamantino, voltando na Rua São Romão até a Av. Presidente Dutra.p/m2 **R\$ 25,00**

C) Demais quadras da mesma Zona.....p/m2 **R\$ 50,00**

ZONA 02 – Centro Residencial

Todas as quadras da zona.....p/m2 **R\$ 50,00**

ZONA 03 - Quebra

A) Área compreendida entre a Rua João Pitangui, Rua Odorico Mesquita, Rua Américo Ferraz até a Rua João Pitangui e demais quadras da mesma Zona.....p/m2 **R\$ 25,00**

ZONA 04 – Bairro Luzia e Bairro Santo Antônio

A) Área compreendida entre a Rua Doralice Ribeiro, Aterro, Rua São Romão até a Rua Hermano Diamantino.....p/m2 **R\$ 8,00**

B) Área compreendida entre a Rua Hermano Diamantino, São Romão, Arnaldo Cunha, Rua Doralice Ribeiro até a Rua Hermano Diamantino.....p/m2 **R\$ 25,00**

C) Área compreendida entre a Rua Arnaldo Cunha, Rua São Romão, Rua Astolfo Caetano, Rua Sebastião Jarbas, Av. Brasília de Minas, Rua Doralice Ribeiro até a Rua Arnaldo Cunha.....p/m2 **R\$ 15,00**

ZONA 05 – Bairro São José

A) Área compreendida entre a Rua Hermano Diamantino, Rua Doralice Ribeiro, Rua Maximiano Martins, Av. Arnaldo Lima até a Rua Hermano Diamantino.....p/m2 **R\$ 8,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

B) Área compreendida entre a Rua Maximiano Martins, Rua Doralice Ribeiro, Rua Arnaldo Cunha, Av Arnaldo Lima até a Rua Maximiano Martins.....p/m2 R\$ 17,00

C) Demais quadra da mesma Zona.....p/m2 R\$ 15,00

ZONA 06 – Bairro São Lucas

A) Área compreendida entre a Rua Hermano Diamantino (Aterro), Avenida Arnaldo Lima, Rua José Solto até a Rua Hermano Diamantino.....p/m2 R\$ 8,00

B) Demais quadra da mesma Zona.....p/m2 R\$ 8,00

ZONA 07 – Bairro Aparecida

A) Área compreendida entre a Av. Brasília de Minas, Rua Sebastião Jarbas, Av. Arnaldo Lima, Rua Doralice Ribeiro até a Avenida Brasília de Minas.....p/m2 R\$ 15,00

B) Demais quadras da mesma Zona.....p/m2 R\$ 25,00

ZONA 08 – Bairro Jardim Regalito

A) Área compreendida entre a Rua Astolfo Caetano, Av Montes Claros, Rua Hermita Mendonça, Rua Joaquim Ribeiro, Rua Euclides Liberato, Rua Odilon Barbosa até a Rua Astolfo Caetano.....p/m2 R\$ 35,00

B) Demais quadras da mesma Zona.....p/m2 R\$ 30,00

ZONA 09 – Bairro Bandeirantes e parte do Bairro Jardim Graziela

A) Área compreendida entre a Rua Astolfo Caetano, Rua Raul Paixão, Hermita Mendonça, Rua Antonio Ortiga, Av. Brasília de Minas, Av. Montes Claros até a Rua Astolfo Caetano.....p/m2 R\$ 25,00

B) Demais quadras da mesma Zona.....p/m2 R\$ 15,00

ZONA 10 – Bairro Lapinha e Bairro São Pedro

A) Área compreendida entre a Av. Arnaldo Lima, Rua F; Rua A; Rua D; Rua C até a Av. Arnaldo Lima.....p/m2 R\$ 8,00

B) Demais quadras da mesma Zona.....p/m2 R\$ 5,00

ZONA 11 – Bairro São Luiz e Vila de Dó

A) Área compreendida entre a Av Arnaldo Lima, Rua I, Rua M, Ruas sem denominação até a Av. Arnaldo Lima.....p/m2 R\$ 8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

B) Demais quadras da mesma Rua.....p/m2 R\$ 5,00

ZONA 12 – Bairro Geraldo Magela, V. Vicentina e parte do Bairro João Aguiar

A) Área compreendida entre a Rua Hermita Mendonça, Rua Silva Jardim, Rua Moacir Gangana, Rua Minervino Maynart, Rua Francisco Pereira, Av. Dom Pedro Alcântara, Av. Arnaldo Lima, Rua Odilon Barbosa até a Rua Hermita Mendonça.....p/m2 R\$ 13,00

B) Área compreendida entre a Rua Hermita Mendonça, Rua Antonio Leite Gangana, Av. Arnaldo Lima, Rua Francisco Pereira, Rua Minervino Maynart, Rua Moacir Gangana, Rua Silva Jardim até a Rua Hermita Mendonça.....p/m2 R\$ 8,00

C) Área compreendida entre a Rua H. Mendonça, Rua Ismar Mendonça, Av. Arnaldo Lima, Rua Antonio Leite Gangana até a Rua Hermita Mendonça.....p/m2 R\$ 15,00

D) Demais quadras da mesma Rua.....p/m2 R\$ 25,00

ZONA 13 – Bairro João Aguiar

A) Área compreendida entre a Rua H., Mendonça, Rua Joviniano Figueiredo, Avenida Arnaldo Lima, Av. Montes Claros até a Rua Hermita Mendonça.....p/m2 R\$ 25,00

B) Área compreendida entre a Rua H. Mendonça, Rua Antonio de Dó até a Rua Cel. Nunes Brasileiro, Joviniano Figueiredo até a Rua Hermita Mendonça.....p/m2 R\$ 25,00

C) Demais quadras da mesma Rua.....p/m2 R\$ 13,00

ZONA 14 – Parte do Bairro Sagrada Família

A) Todas as quadras da Zona.....p/m2 R\$ 8,00

ZONA 15 – Parte do Bairro Sagrada Família e Brejo dos Angicos

A) Área compreendida entre a Ave. Brasília de Minas, Ave. Arnaldo Lima, Rua Altair Cordeiro, Rua Pe. Elifas até a Ave. Brasília de Minas.....p/m2 R\$ 8,00

B) Demais quadras da mesma Rua.....p/m2 R\$ 5,00

ZONA 16 – Bairro dos Funcionários

Todas as quadras.....p/m2 R\$ 5,00

ZONA 17 - Quadras Indivisas no Perímetro Urbano

Todas as quadras das mesmas quadras.....p/m2 R\$ 2,00

Obs.: Quando as ruas forem divisórias de setores estarão incluídas para efeito de Tributação, no de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ÁREAS RURAIS – VALORES POR HECTARES

Padrão das Terras	Distrito da Sede		Vila do Morro e, ou C. Vargem		Sta Izabel	
Terras de qualidade Boa com benfeitorias		1.000,00		800,00		600,00
Terras de qualidade Boa sem benfeitorias		800,00		600,00		400,00
Terras de qualidade Média com benfeitorias		800,00		600,00		400,00
Terras de qualidade Média sem benfeitorias		600,00		400,00		300,00
Terras de qualidade Inferior com benfeitorias		600,00		400,00		300,00
Terras de qualidade Inferior sem benfeitorias		400,00		300,00		200,00

Justificativa:

- a) Os valores dos imóveis deste município encontram-se defasados em relação aos valores praticados no mercado trazendo dificuldades administrativas, principalmente quando se trata de compra/venda com financiamento, pois os mesmos não correspondem a 1/3 (um terço do valor de mercado).

ANEXO V

TABELA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E QUALQUER

NATUREZA PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Profissional Autônomo nível Superior	Profissional Autônomo nível médio
R\$ 250,00	R\$ 200,00
Profissionais de Nível Técnico	Demais profissionais
R\$150,00	R\$ 100,00

Altera o anexo VIII tabela I da referida Lei.

ANEXO VIII

TABELA I

TAXAS REFERENTES A PROTOCOLOS E EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO	REAIS
1) APROVAÇÃO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS: - Por decreto, de aprovação parcial ou total	35,50
2) CONCESSÕES – ATO DO PREFEITO CONCEDENDO: a) favores, em virtude de Lei Municipal, sobre o valor da concessão efetiva ou arbitrada	7,50
b) permissão por exploração, a título precário de serviço ou atividade	70,36
c) contratos com município, sobre o valor do contrato	17,58
3) AVERBAÇÃO:	

- Em decorrência do lançamento de propriedade de um para outro contribuinte.....	10,53
4) CADASTRO: - cadastro	6,00
5) DIVERSOS: a) prorrogação de prazo de contrato com o município – sobre o valor da prorrogação	7,99
b) termos e registros de qualquer natureza, lavrados em livros municipais, por página ou fração	15,98
c) transferências de contratos de qualquer natureza, além do termo respectivo, sobre o valor	6,00
d) transferência de local de firma ou ramo de negócio,.....	6,00
e) transferência de privilégio de qualquer natureza, sobre o valor efetivo ou arbitrado.....	15,99

1 - Atualização dos valores das taxas de embarque nos terminais rodoviários para R\$ 1,00, (um real).

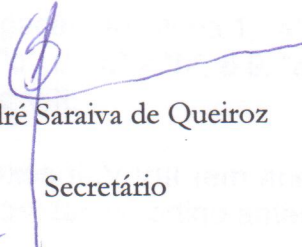
Justificativa, os valores estão defasados devido a atualização monetária não refletirem valores expressivos para atualização. Com os valores atualizados poderemos oferecer maior conforto aos usuários dos terminais rodoviários

2 – Dispensa de cobranças de ISS com valores inferiores a R\$ 5,00 (cinco reais) mensais, devendo estes valores, serem cobrados posteriormente quando o montante ultrapassar ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

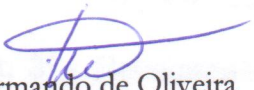
3 – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU, para valores inferiores a R\$ 10,00 (dez reais). justificativa. Os valores cobrados não são suficientes para pagamento das despesas administrativas de cobrança dos tributos.

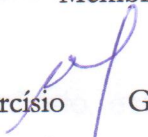
4 – parcelamento de débitos de IPTU, somente para valores superiores a R\$ 60,00 (sessenta reais).


Célio Cardoso Rocha
Ribeiro
Presidente


André Saraiva de Queiroz
Secretário


Lucélio Caetano
Membro


José Armando de Oliveira
Neto
Membro


Tarcísio Generoso
Membro